

LEI Nº 1262/2013

DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber imóveis de interesse do Município em dação em pagamento de débitos tributários e fiscais vencidos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia, autorizado a receber imóveis da Empresa PROVENDE Vendas e Empreendimentos de Imóveis Ltda, em dação em pagamento de débitos tributários e fiscais vencidos, até o montante do débito atualizado.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2013.


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 26/09/2013


Secretário Administrativo